



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5714/2021
PROTOCOLO Nº 596/2021
DATA: 6/7/2021

Projeto de Lei nº

mb

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a cessão de equipamentos à Organização da Sociedade Civil que especifica, nos termos da ata nº 135/2021 da reunião da Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Organização da Sociedade Civil, Associação Menonita Beneficente - AMB - Renascer, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, visando a cessão do seguinte equipamento, adquirido através de recursos IGD no CRAS que se encontra sem uso pela Administração Pública.

I – Uma geladeira duplex- frequência (HZ), tensão (V) 127/220, BIVOLT, patrimônio nº 2312.

Art. 2º As obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a cessão do equipamento descrito no art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo e Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. Compete à entidade prestar contas quanto à regular utilização dos objetos adquiridos, na forma e nos prazos fixados pela lei.



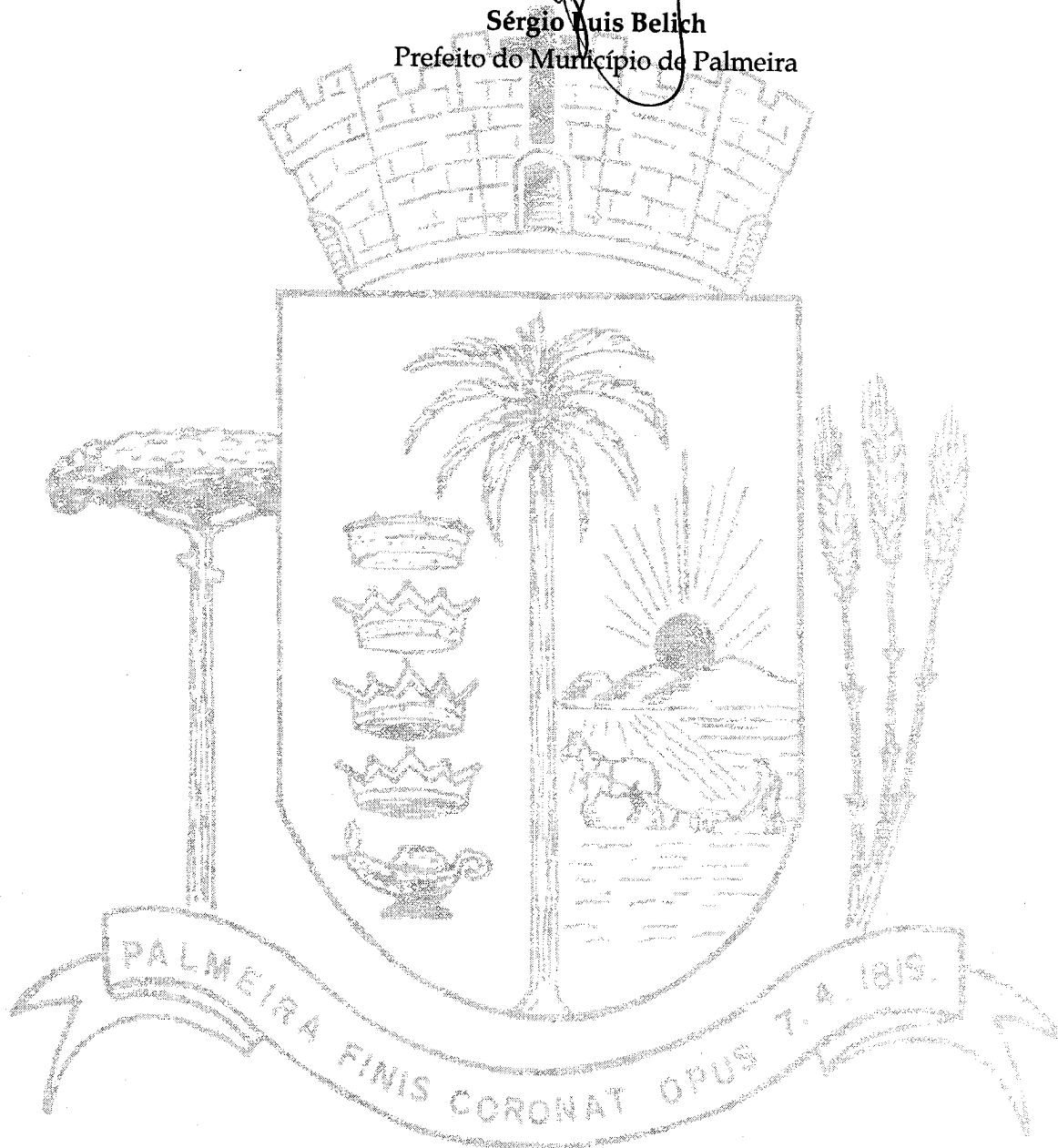
MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante termo de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Organização da Sociedade Civil Associação Menonita Beneficente - AMB - Renascer, pessoa jurídica de direito privado, visando a cessão de equipamentos, adquirido através de recursos IGD no CRAS que se encontra sem uso pela Administração Pública.

A presente iniciativa visa, mais uma vez, autorizar a união de esforços entre poder público e a referida Organização para melhor assistência e execução de serviços públicos, em prol da população palmeirense, relacionada com o seguimento.

Diante disso, quanto aos procedimentos legais, com fulcro no art. 31 da Lei Federal 13.019/14, entende-se que, para o presente caso, é considerado inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade mencionada na presente iniciativa.

Assim, é a presente para dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 31, II do Comando Legal citado, *in verbis*:

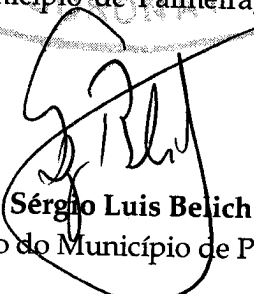
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...)

Posto isso, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e a referida entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da população, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal conclamo a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.



Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA Nº 135/2021

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, reuniram-se os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família: a Gestora do PBF Leticia Correa, Renáron Cherobim Santos, a Diretora da Secretaria de Assistência Social Gracieli Aparecida Riffert e Veridiana Hats para a reunião ordinária, justificado a ausência de Carla e Leidimeri. A reunião iniciou com a leitura da ata anterior por Renáron a qual foi aprovada por todos os membros e em seguida a Gestora do PBF repassou o REAGE referente a ABRIL/2021 em que consta 14 novos benefícios liberados pelo Governo Federal, 201 famílias que receberam o Bolsa Família, 16 famílias que receberam a renda Família Paranaense e 548 famílias do PBF que receberam apenas o Auxílio Emergencial no Mês. Total de R\$188.548,00 repassado do Governo Federal para as famílias do Programa Bolsa Família de Palmeira. Ainda foi informado que 22 famílias estão sem saque, a profissional Djane já está trabalhando nessa lista tentando localizar e informar as famílias, Leidi também recebeu essa lista e repassou para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) auxiliarem na busca ativa dessas pessoas. Leticia comentou que recebeu um ofício circular nº 26/2021 do Governo Estadual sobre a inserção de beneficiários do BPC no Cadastro Único, Palmeira tem 7 beneficiários não inseridos os quais já há algum tempo tem sido procurados pela gestão sem sucesso de localização, novamente foram chamados na rádio e repassado para os ACS nos auxiliarem em nova busca ativa. Veridiana se propôs a tentar buscar essas pessoas no sistema que ela usa na Secretaria de Saúde. A Gestora do PBF repassou os informes e correspondências recebidas, entre elas a de nº 774 em que o Governo Federal suspende mais uma vez os procedimentos de gestão do Bolsa Família e Cadastro Único, dessa vez por 180 dias. Informe nº 775 com um tutorial de Boas Vindas aos novos Gestores PBF. Informe nº 776 que o Governo prorroga o prazo de inclusão de Beneficiários BPC até 31 de outubro. Informe nº 777 que os recursos do IGD-PBF de fevereiro/2021 já estão disponíveis para os municípios. Leticia Correa repassou para Veridiana um ofício sobre o Acompanhamento das Condicionais da Saúde - 2ª Vigência de 2020. Haverá em breve um curso sobre a nova versão do SIBEC (Sistema de Benefícios ao Cidadão), Gracieli vai verificar se além da Leticia, o Renáron também poderá participar. Renáron atualizou pela GIVOG os e-mails dos profissionais que estão atuando na gestão do BPF e Cadastro Único da nossa secretaria. Leticia relatou que tem uma geladeira comprada com recursos IGD no CRAS sem uso e através da reunião foi solicitado a doação da mesma para o Projeto RENASCER, cujo patrimônio catalogado nos números 27184 e 002312 faltando apenas a aprovação CMAS para que seja entregue a geladeira a entidade. Carla e Leidimeri informaram a Leticia que tem R\$69.000,00 em conta do IGI parado no banco, a Gestão precisa utilizar esses recursos. Veridiana disse que haverá mudança na Sala e pretendem fazer uma sala infantil e pediu para se possível for adquirir alguns objetos e equipamentos para melhor atender as crianças em geral e as crianças público Bolsa Família, os materiais solicitados seriam: TV, tatame, 2 poltronas para atendimentos psicológicos, mezinhas infantis, livros, brinquedos educativos, balança "Mãe e Bebe", entre outros itens que serão levantados. Leticia vai verificar no livro IGD sobre a possibilidade da compra com o recurso. Foi citado a compra de um novo piloto de papel tamanho grande para o CRAS, sendo em vista que o anterior adquirido com o recurso IGD estragou e mais 1 ar condicionado para a sala de uma técnica do CRAS. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, Leticia agradeceu a presença de todos, a ata após lida e aprovada, foi assinada por mim Renáron Cherobim Santos, entrevistador, digitador e técnico mestre do Cadastro Único e pela gestora do PBF Leticia Correa, as demais assinaturas dos membros presentes constam no livro de presença.

Leticia Correa

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Vinte e Oito de Março, 107 - Centro
Telefone: (41) 32091120
E-mail: ccras@palmeira.pr.gov.br

[Assinatura]